Aprovada Lei Nova

Lei nº 522, de 2 de Setembro de 1.954.

Abre um crédito suplementar de de Cr$ 320.920,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo - seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito - de Cr$ 320.920,00 (trezentos e vinte mil, novecentos e vinte cruzeiros), suplementar à verba 3-3-1/8-89-1 - Pessoal Variável, nº I - Diaristas, do orçamento.

Artigo 2º - Ficam anuladas, nas quantias mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

Totalmente:

1-3-1/8-09-2 - Material Permanente - Arquivo de Aço - Cr$ 20.000,00.

3-2-1/8-82-2 - Material Permanente - I - Motoniveladora - Cr$ 300.000,00.

Parcialmente:

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente - nº II - Est. Rodoviária - Cr$ 920,00.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Setembro de 1.954.

Aprovado Vieira Neves
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Setembro de 1.954.

Francisco de Oliveira Pinto,
Diretor Geral